

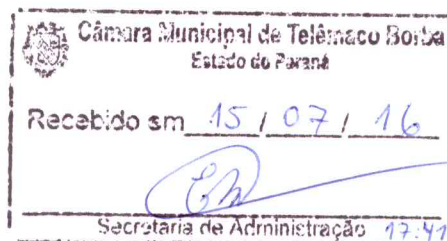


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Mensagem N.º 026/2016

Telêmaco Borba, 15 de julho de 2016.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:



Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, atendendo o disposto na Lei Orgânica deste Município, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a doar ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os imóveis de matrícula nº 32.559 e 32.347 os quais são de propriedade do Município de Telêmaco Borba, avaliados em R\$ 465.589,97 e R\$ 490.529,55 (matrículas e laudos de avaliação anexos) para fins de construção e instalação de colégios estaduais.

Justifica a presente medida:

- 1) O aumento demográfico da cidade de Telêmaco Borba;
- 2) A cessação do uso compartilhado de próprios públicos, onde imóveis de propriedade do município são utilizados concomitantemente como escola municipal e como colégio estadual;
- 3) A necessidade de dar cumprimento ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), o qual X
entre medidas prevê:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

- a. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches (CMEIS) de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência do PNE (meta 1 – quadro 02 PNE 2014/2024);
- b. Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, até o último ano de vigência do PNE (meta 2 – quadro 2 PNE 2014/2024);
- c. Oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica (meta 06 – quadro 2 PNE 2014/2024)

Ao que, para atingir tais metas e objetivos que cabem ao Município necessário se faz a criação de espaços públicos adequados e suficientes. Sendo que uma das formas de assim fazer é a desocupação, por parte do Estado, dos próprios municipais. Os quais uma vez desocupados poderão ser utilizados integralmente pela rede pública municipal de educação, proporcionando assim acréscimo significativo no número de vagas, e adequação do uso do espaço, vez que utilizado apenas pelo Município.

Doutra banda, a doação de próprios municipais ao Estado ou União para instalação de equipamentos públicos da competência dos mesmos é prática corriqueira e necessária.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Por esta razão estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, ao qual solicitamos análise em **regime de urgência** e ulterior aprovação pelos senhores vereadores.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO CÉSAR MARCONDES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Telêmaco Borba – PR